



## LEI Nº 1.038/2017

*Reajusta vencimentos básicos dos servidores municipais e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faz saber que, em sessão realizada em 22/02/2017, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos básicos dos servidores públicos da Administração direta e indireta que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).


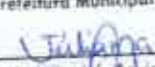
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.015, de 16 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 03 de março de 2017, 89º da Emancipação.

  
CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA  
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó  
Secretaria Municipal de Administração  
Publicado em 03/03/2017  
Secretário

 Prefeitura Municipal de Orobó  
  
Júlia Maria Leal de Aguiar e Aguiar  
Secretaria Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ - PE	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Nº _____	Data 07/03/2017
As 09:54 hs.	
	
/_____/ do Recebedor	